



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO N.º 2.363, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.843, de 21 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, os seguintes servidores:

I – **Ricardo Tamagny Castanho Araújo** – RG 34.759.763-4

II – **Lucas Henrique Guimarães de Souza** – RG 45.104.294-3

III – **Ana Cláudia Ramos de Oliveira** – RG 47.445.327-3

§ 1.º - Compete à Comissão de Avaliação, as atribuições de avaliação de bens móveis e imóveis, com ou sem documentos probatórios dos valores de aquisição, mediante lavratura de Termo de Avaliação, necessário à incorporação e atualização monetária do Patrimônio Municipal.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



§ 2.º - A afiação dos valores a serem indicados no Termo de Avaliação, será aferido mediante pesquisa de preço de mercado, ou quando necessário, de avaliação de profissional devidamente qualificado.

§ 3.º - Compete ainda, o levantamento e a vistoria dos bens permanentes em desuso, existentes nos diversos Setores da Administração Municipal, sugerindo:

- a-) a permanência no setor onde se encontra inventariado;
- b-) o remanejamento para outro setor;
- c-) a venda mediante licitação, e
- d-) outras destinações previstas na legislação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial o Decreto n.º 2.205, de 03 de janeiro de 2023.

Monteiro Lobato, 05 de abril de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração